DECRETO Nº 076, DE 12 DE JUNHO DE 2017

"Restabelece a vigência dos Decretos 041/2002 e 092/2002 e dá outras providências."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o projeto de implantação de uma barragem no Ribeirão da Penha, neste Município remonta a 2002, quando foi editado o Decreto nº 41, de 29 de maio daquele ano;

CONSIDERANDO que, na ocasião, fundamentava o projeto a contenção de enchentes no referido ribeirão, de modo a evitar o caos na zona urbana, como aquele ocorrido em 1999.

CONSIDERANDO, contudo que a iniciativa foi abortada pelo Decreto nº 118 de 17 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO que posteriormente, com a ocorrência da crise hídrica em 2013/2014, estudos realizados sugeriram a necessidade de construção de reservatório de água com a capacidade para suprir a comunidade itapirense pelo menos para os próximos 50 (cinquenta) anos;

CONSIDERANDO que atualmente constata-se serem real a expectativa e a necessidade da implantação da barragem, daí o restabelecimento dos Decretos anteriores para início da execução dos projetos em curso;

CONSIDERANDO que a Gleba "A1" relativa à matrícula 24.101 já se encontra incorporada ao patrimônio Municipal conforme matrícula nº 24.806.

DECRETA:

Art. 1º) Fica restabelecida a vigência, em todos os seus termos, do Decreto nº 41, de 29 de maio de 2002, incluindo as alterações provenientes do Decreto nº 92, de 26 de novembro de 2002, revogando-se, por consequência o Decreto nº 104, de 01 de setembro de 2005 e o Decreto nº 118, de 17 de outubro de 2005.

Art. 2º) De acordo com as disposições do artigo 1º, fica restabelecida a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial das áreas descritas e caracterizadas, constantes dos mapas e memoriais descritivos que passam a integrar o presente decreto, a saber:

GLEBA 'A' – Matrícula n° 497:
A presente descrição do perímetro refere-se a uma área destacada da Propriedade de Virgolino de Oliveira S/A Açúcar e Álcool, Matrícula n.º 497, e inicia-se no ponto 1,

localizado na interseção do eixo do Ribeirão da Penha com a Propriedade de Waldir Beira e Filhos, daí sobe à montante do Ribeirão da Penha, pelo seu eixo, por uma distância de 2.674,72 metros até chegar no ponto 2, confrontando neste trecho com a GLEBA 'B1' de Waldir Beira e Filhos e GLEBA 'B' de Antônio Ricardo Beira e Outros; daí segue no rumo 76°25'17"SW por uma distância de 510,94 metros até chegar no ponto 3, confrontando neste trecho com a GLEBA 'B' de Antônio Ricardo Beira e Outros; daí segue no rumo 3°10'54"NE por uma distância de 150,84 metros até chegar no ponto 4; daí segue no rumo 22°50'45"NE por uma distância de 172,27 metros até chegar no ponto 5; daí segue no rumo 5°46'09"NE por uma distância de 78,53 metros até chegar no ponto 6; daí segue no rumo 45°16'44"NE por uma distância de 109,07 metros até chegar ao ponto 7; daí segue no rumo 6°55'50"NE por uma distância de 107,10 metros até chegar no ponto 8; daí segue no rumo 15°51'37"NW por uma distância de 95,03 metros até chegar ao ponto 9; daí segue no rumo 55°07'44"NW por uma distância de 120,48 metros até chegar no ponto 10; daí segue no rumo 3°02'10"NE por uma distância de 82,71 metros até chegar no ponto 11; daí segue no rumo 13°22'38"NW por uma distância de 73,28 metros até chegar no ponto 12; daí segue no rumo 50°41'50"NW por uma distância de 134,00 metros até chegar no ponto 13; daí segue no rumo 50°11'00"SW por uma distância de 169,34 metros até chegar no ponto 14; daí segue no rumo 67°48'52"NW por uma distância de 87,32 metros até chegar no ponto 15; daí segue no rumo 36°24'16"NE por uma distância de 132,33 metros até chegar no ponto 16; daí segue no rumo 13°57'50"NE por uma distância de 128,38 metros até chegar no ponto 17; daí segue no rumo 72°10'16"SE por uma distância de 102,81 metros até chegar no ponto 18; daí segue no rumo 84°44'41"NE por uma distância de 65,45 metros até chegar no ponto 19; daí segue no rumo 37°46'10"NE por uma distância de 62,10 metros até chegar no ponto 20; daí segue no rumo 85°50'57"NE por uma distância de 36,01 metros até chegar no ponto 21; daí segue no rumo 44°12'11"SE por uma distância de 87,06 metros até chegar no ponto 22; daí segue no rumo 61°53'24"NE por uma distância de 117,20 metros até chegar no ponto 23; daí segue no rumo 16°10'58"NE por uma distância de 83,74 metros até chegar no ponto 24; daí segue no rumo 62°07'21"SE por uma distância de 173,32 metros até chegar no ponto 25; daí segue no rumo 64°13'41"NE por uma distância de 66,21 metros até chegar no ponto 26; daí segue no rumo 71°36'41"NE por uma distância de 17,66 metros até chegar no ponto 27; daí segue no rumo 34°46'46"NE por uma distância de 47,86 metros até chegar no ponto 28; daí segue no rumo 6°01'04"NW por uma distância de 38,20 metros até chegar no ponto 29; daí segue no rumo 15°00'12"NE por uma distância de 84,76 metros até chegar no ponto 30; daí segue no rumo 52°04'17"NW por uma distância de 83,25 metros até chegar no ponto 31; daí segue no rumo 64°03'54"NW por uma distância de 45,88 metros até chegar no ponto 32; daí segue no rumo 52°10'44"NE por uma distância de 58,37 metros até chegar no ponto 33; daí segue no rumo 65°04'55"NE por uma distância de 125,00 metros até chegar no ponto 34; daí segue no rumo 34°05'59"NE por uma distância de 111,81 metros até chegar no ponto 35; daí segue no rumo 46°28'47"NW por uma distância de 83,55 metros até chegar no ponto 36; daí segue no rumo 00°23'36"NE por uma distância de 52,25 metros até chegar no ponto 37; daí segue no rumo 79°16'51"NE por uma distância de 59,20 metros até chegar no ponto 38; daí segue no rumo 5°57'39"NE por uma distância de 44,29 metros até chegar no ponto 39; daí segue no rumo 71°55'18"NW por uma distância de 57,26 metros até chegar no ponto 40; daí segue no rumo 13°03'33"NW por uma distância de 27,22 metros até chegar no ponto 41; daí segue no rumo 37°38'23"NE por uma distância de 43,07 metros até chegar no ponto 42; daí segue no rumo 83°22'51"SE por uma distância de 93,43 metros até chegar no ponto 43; daí segue no rumo 47°47'45"NE por uma distância de 40,31 metros até chegar no ponto 44; daí segue no

rumo 20°45'47"NW por uma distância de 66,47 metros até chegar no ponto 45; daí segue no rumo 52°48'36"NE por uma distância de 112,31 metros até chegar no ponto 46; daí segue no rumo 75°29'20"SE por uma distância de 47,06 metros até chegar no ponto 47; daí segue no rumo 00°45'07"NE por uma distância de 77,06 metros até chegar no ponto 48; daí segue no rumo 45°42'57"NE por uma distância de 96,85 metros até chegar no ponto 49; daí segue no rumo 8°34'30"NW por uma distância de 75,07 metros até chegar no ponto 50; daí segue no rumo 44°43'20"NE por uma distância de 52,59 metros até chegar no ponto 51; daí segue no rumo 58°38'30"SE por uma distância de 111,62 metros até chegar no ponto 52; daí segue no rumo 1°59'04"NW por uma distância de 191,13 metros até chegar no ponto 53; daí segue no rumo 50°18'18"NE por uma distância de 154,30 metros até chegar no ponto 54; daí segue no rumo 14°09'24"NW por uma distância de 110,99 metros até chegar no ponto 55; daí segue no rumo 76°17'39"NE por uma distância de 246,19 metros até chegar no ponto 56, confrontando com a Propriedade de Virgolino de Oliveira S/A Açúcar e Álcool; daí deflete à direita e sobe à montante do Ribeirão da Penha, pelo seu eixo, por uma distância de 220,28 metros até chegar no ponto 1, inicial desta descrição, confrontando neste trecho com a Gleba 'A1' de Virgolino de Oliveira S/A Açúcar e Álcool, encerrando uma área de 823.318,46 m² (oitocentos e vinte e três mil e trezentos e dezoito metros quadrados mais quarenta e seis centésimos da unidade).

GLEBA 'B' - Matrícula n° 950:

A presente descrição do perímetro refere-se a uma área destacada da Propriedade de Antônio Ricardo Beira e Outros, Matrícula n.º 950, e inicia-se no ponto 68A, localizado na interseção do eixo do Ribeirão da Penha com a Propriedade de Virgolino de Oliveira S/A Açúcar e Álcool, daí segue no rumo 67°51'59"SE por uma distância de 261,65 metros até chegar no ponto 68, confrontando neste trecho com a GLEBA 'B1' de Waldir Beira e Filhos; daí segue no rumo 14°49'28"SW por uma distância de 137,26 metros até chegar no ponto 69; daí segue no rumo 32°33'18"SE por uma distância de 155,94 metros até chegar no ponto 70; daí segue no rumo 00°55'54"SE por uma distância de 130,09 metros até chegar no ponto 71; daí segue no rumo 21°25'04"SE por uma distância de 30,97 metros até chegar no ponto 72; daí segue no rumo 24°18'26"SW por uma distância de 31,52 metros até chegar no ponto 73; daí segue no rumo 35°54'43"SW por uma distância de 64,45 metros até chegar no ponto 74; daí segue no rumo 24°28'46"SW por uma distância de 66,63 metros até chegar no ponto 75; daí segue no rumo 30°26'38"NW por uma distância de 174,77 metros até chegar no ponto 76; daí segue no rumo 37°05'49"NW por uma distância de 74,81 metros até chegar no ponto 77; daí segue no rumo 69°44'49"SW por uma distância de 35,57 metros até chegar no ponto 78; daí segue no rumo 15°51'07"SW por uma distância de 271,56 metros até chegar no ponto 79; daí segue no rumo 25°40'45"SW por uma distância de 156,61 metros até chegar no ponto 80; daí segue no rumo 62°18'26"SW por uma distância de 123,25 metros até chegar no ponto 81; daí segue no rumo 82°39'45"NW por uma distância de 62,35 metros até chegar no ponto 82; daí segue no rumo 15°38'03"SW por uma distância de 28,09 metros até chegar no ponto 83; daí segue no rumo 24°00'49"SE por uma distância de 148,93 metros até chegar no ponto 84; daí segue no rumo 13°36'01"SE por uma distância de 111,40 metros até chegar no ponto 85; daí segue no rumo 48°17'46"SW por uma distância de 158,27 metros até chegar no ponto 86; daí segue no rumo 32°41'57"SW por uma distância de 52,57 metros até chegar no ponto 87; daí segue no rumo 7°20'16"SW por uma distância de 43,36 metros até chegar no ponto 88; daí segue no rumo 24°41'12"SE por uma distância de 71,15 metros até chegar no ponto 89; daí segue no rumo 13°07'22"SE por uma distância de 65,02 metros até chegar no ponto 90; daí segue no rumo

7°05'18"SW por uma distância de 130,49 metros até chegar no ponto 91; daí segue no rumo 15°10'35"SE por uma distância de 105,93 metros até chegar no ponto 92; daí segue no rumo 00°18'57"SE por uma distância de 65,00 metros até chegar no ponto 93; daí segue no rumo 16°32'14"SW por uma distância de 33,83 metros até chegar no ponto 94; daí segue no rumo 34°44'33"SW por uma distância de 24,49 metros até chegar no ponto 95; daí segue no rumo 46°46'22"SW por uma distância de 39,34 metros até chegar no ponto 96; daí segue no rumo 51°19'06"SW por uma distância de 37,71 metros até chegar no ponto 97; daí segue no rumo 65°56'02"SW por uma distância de 24,47 metros até chegar no ponto 98; daí segue no rumo 80°29'44"SW por uma distância de 30,38 metros até chegar no ponto 99; daí segue no rumo 76°35'26"SW por uma distância de 69,16 metros até chegar no ponto 100; daí segue no rumo 73°40'45"SW por uma distância de 79,07 metros até chegar no ponto 101; daí segue no rumo 81°59'15"SW por uma distância de 79,58 metros até chegar no ponto 102; daí segue no rumo 87°13'16"SW por uma distância de 50,72 metros até chegar no ponto 103; daí segue no rumo 20°31'21"NW por uma distância de 132,29 metros até chegar no ponto 104; daí segue no rumo 33°11'47"NW por uma distância de 76,69 metros até chegar no ponto 105; daí segue no rumo 58°59'28"NW por uma distância de 172,11 metros até chegar no ponto 106; daí segue no rumo 7°51'43"NE por uma distância de 36,60 metros até chegar no ponto 3, confrontando com Remanescente de Antônio Ricardo Beira e Outros; daí segue no rumo 76°25'17"NE por uma distância de 510,94 metros até chegar no ponto 2, localizado no eixo do Ribeirão da Penha, confrontando com a Gleba 'A' de Virgolino de Oliveira S/A Açúcar e Álcool; daí desce à jusante do Ribeirão da Penha, pelo seu eixo, por uma distância de 1.814,22 metros até chegar no ponto 68A, inicial desta descrição, confrontando neste trecho com a Gleba 'A' de Virgolino de Oliveira S/A Açúcar e Álcool, encerrando uma área de 714.736,76 m² (setecentos e catorze mil e setecentos e trinta e seis metros quadrados mais setenta e seis centésimos da unidade).

GLEBA 'B1' - Matrícula n° 24.766:

A presente descrição do perímetro refere-se a uma área destacada da Propriedade de Waldir Beira e Filhos, e inicia-se no ponto 1, localizado na interseção do eixo do Ribeirão da Penha com a Propriedade de Virgolino de Oliveira S/A Açúcar e Álcool, daí segue no rumo 72°34'27"SE por uma distância de 211,39 metros até chegar no ponto 58, confrontando neste trecho com a GLEBA 'A1' de Virgolino de Oliveira S/A Açúcar e Álcool; daí segue no rumo 10°05'19"SE por uma distância de 329,09 metros até chegar no ponto 59; daí segue no rumo 13°57'46"SW por uma distância de 111,93 metros até chegar no ponto 60; daí segue no rumo 3410'11"SW por uma distância de 231,02 metros até chegar no ponto 61; daí segue no rumo 8°41'31"SE por uma distância de 61,65 metros até chegar no ponto 62; daí segue no rumo 7°51'14"SW por uma distância de 55,25 metros até chegar no ponto 63; daí segue no rumo 33°12'40"SW por uma distância de 160,31 metros até chegar no ponto 64, confrontando com Remanescente de Waldir Beira e Filhos; daí segue no rumo 66°03'07"NW por uma distância de 182,71 metros até chegar no ponto 68, confrontando com Remanescente de Antônio Ricardo Beira e Outros; daí segue no rumo 66°03'07"NW por uma distância de 262,85 metros até chegar no ponto 68A, localizado no eixo do Ribeirão da Penha, confrontando com a Gleba 'B' de Antônio Ricardo Beira e Outros; daí desce à jusante do Ribeirão da Penha, pelo seu eixo, por uma distância de 860,30 metros até chegar no ponto 1, inicial desta descrição, confrontando neste trecho com a Gleba 'A' de Virgolino de Oliveira S/A Açúcar e Álcool, encerrando uma área de 300.675,36 m (trezentos mil e seiscentos e setenta e cinco metros quadrados mais trinta e seis centésimos da unidade).".

Parágrafo 1º – A matrícula nº 497 mencionada na GLEBA 'A' do presente artigo foi objeto de retificação de área e encerrada, originando 3 glebas sendo, as mesmas matriculadas sob nº 28.796, 28.797 e 28.798.

Parágrafo 2º - A área descrita na GLEBA 'A' do presente Decreto encontra-se localizada na matrícula 28.797.

Art. 3º) Fica excluído do Decreto 92/2002 a gleba "A1", Matrícula 24.101, diante de sua incorporação ao patrimônio Municipal ocorrida em 19 de março de 2003 por via da matrícula 24.806.

Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 12 de junho de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no quadro de editais na data supra.

LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO